



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 929 de 14 de Fevereiro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Subvenção à Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Aperibé – LIESBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenção a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, no valor de R\$ 107.350,00 (Cento e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Viabilizando a execução financeira da presente concessão de subvenção, o Poder Executivo repassará a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, em parcela única, o valor descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - A execução financeira do recurso, que será operacionalizado pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, obedecerá às normas e condições estabelecidas no Plano de Aplicação dos Recursos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos da subvenção recebidos pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ – LIESBA, serão exclusivamente aplicados em despesas correntes e custeio, vedado sua aplicação em despesas de capital.

Parágrafo primeiro – O valor da presente subvenção será movimentado através de conta corrente bancária de titularidade da LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ – LIESBA, a ser apresentada ao Poder Concedente na efetivação do repasse.

Parágrafo segundo – As despesas executadas com os recursos da presente Lei, serão comprovadas na prestação de contas, através de notas fiscais originais, ou recibo, este com identificação do credor, sendo vedado comprovação de despesas através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo terceiro - Serão admitidas como despesa os valores debitados a título de tarifas bancárias.

Art. 4º - Para efetivação do repasse, ora autorizado, a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ – LIESBA deverá apresentar Ata de eleição atualizada de seus membros, devidamente registrada, e certidões necessárias que comprovem a sua regularidade fiscal.

Art. 5º - O recurso para atender a demanda da presente Lei ocorrerá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, ficando desde já autorizado a alteração orçamentária que se fizer necessária, todavia, no limite total da subvenção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 14 de fevereiro de 2025.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Lei nº 929 de 14 de fevereiro de 2025.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESAS	
1 – Repasse aos Blocos Carnavalescos	R\$ 19.600,00
2 – Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 85.750,00
3 – Custeios Operacionais	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 107.350,00

Aperibé, 14 de fevereiro de 2025.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal